

EDITAL Nº 20/UNOESC - R/08

Dispõe sobre a Seleção de Pessoal, para atuar junto ao quadro de funcionários da UNOESC/Joaçaba.

A Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, criada pela lei municipal 545/68, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 2125 CNPJ nº 84.592.369/0001-20, faz saber a todos os interessados, que estão abertas as inscrições para **Processo Seletivo de empregados Técnico-Administrativos**, para contratação nas datas previstas, de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para as vagas abaixo indicadas, nos termos e condições presentes neste edital e subsidiariamente no Regulamento do Processo de Seleção e Contratação dos Empregados da Unoesc.

TÍTULO I - DAS INSCRIÇÕES

CAPÍTULO I – DO PRAZO E DO LOCAL

Art 1º - As inscrições estarão abertas no período de **03/09/2008 a 12/09/2008**, no horário das **13h às 17h**, na Coordenadoria de Desenvolvimento Humano, Bloco I da Unoesc, ou via postal, por meio de SEDEX – Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, endereçado à Coordenadoria de Desenvolvimento Humano da Unoesc – Rua Getulio Vargas, 2125 – Cx. Postal 542 – Bairro Flor da Serra – Joaçaba.SC – Cep. 89 600 000.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Art. 2º - São condições para a inscrição:

- **I -** Do Brasileiro nato ou naturalizado:
 - a) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - **b)** Estar no gozo dos direitos políticos e civis;
 - c) Possuir escolaridade e habilitação correspondente para a função, obtida em instituição nacional ou estrangeira devidamente reconhecida ou convalidada por instituição reconhecida.

II - Do estrangeiro:

- a) Estar em situação regular no país;
- **b**) Ser portador de visto permanente;
- c) Possuir autorização de trabalho junto ao Ministério do Trabalho;
- d) Possuir escolaridade e habilitação correspondente para a função, obtida em instituição nacional ou estrangeira devidamente reconhecida ou convalidada por instituição reconhecida.
- **Art.** 3º A inscrição constará do preenchimento de ficha de inscrição própria à disposição na Universidade do Oeste de Santa Catarina Unoesc, no endereço acima citado ou internet, no endereço: http://www.unoescjba.edu.br e o pagamento da taxa de inscrição.



- §1º Deve ser apresentado ou encaminhado via postal, comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, pagável a Unoesc Universidade do Oeste de Santa Catarina, junto ao Banco Besc, Agência 090-6, Conta Corrente 389-8, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).
- §2º Somente serão aceitas as inscrições que sejam postadas até o último dia do período de inscrição, dia 12 de setembro de 2008.
- §3º Será admitida inscrição por procuração pública ou particular.

CAPÍTULO III - DA DOCUMENTAÇÃO

- **Art. 4º -** O candidato deverá anexar junto à ficha de inscrição, as seguintes documentações:
 - a) Uma foto 3 x 4 recente;
 - **b)** Ficha de Inscrição;
 - c) Currículum Vitae;
 - d) Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - e) Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - f) Título de eleitor e prova de ter votado ou justificado a omissão, na última eleição;
 - g) Certificado de reservista, no caso do sexo masculino;
 - h) Certificado de conclusão de escolaridade conforme prescrições das vagas;
 - i) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- §1º Para a inscrição no local, é necessária a apresentação dos documentos originais e uma fotocópia de cada documento elencado nos itens: "d, e, f, g"" e "h".
- §2º Para as inscrições via postal é indispensável o envio de fotocópia autenticada de cada documento elencado nos itens: "d, e, f, g" e "h".
- §3º Somente serão habilitados à seleção os candidatos que entregarem todos os documentos exigidos acima e que apresentarem prova documental que cursaram conteúdos equivalentes ou correlatos às vagas que estão se candidatando.

CAPÍTULO IV – DAS VAGAS

Art. 5° - Das vagas oferecidas: Protético

5.1. Formação desejada

Para a vaga de **Protético** a formação desejada é ensino médio (Curso Específico) Nível Superior ou técnico com Registro nos Conselhos, Associações de Classe ou DRT.

5.2.Carga horária

44 horas semanais.

5.3. Número de vagas

01 (uma) vaga para Protético.

5.4.Turno

O turno de trabalho para a vaga oferecida será Matutino e Vespertino.



5.5. Área de Atuação

A área de atuação para **Protético** será na Clínica Protética na área da saúde.

5.6. Habilidades e Conhecimentos para o posto de trabalho de Protético:

- a) Planejar o trabalho técnico-odontológico de clínica e laboratório de prótese;
- **b**) Participar de projetos educativos de higiene e bucal;
- c) Confeccionar próteses dentárias humanas e artísticas;
- d) Administrar os materiais de uso;
- e) Manipular materiais;
- f) Cuidar da higiene e aparência pessoal e local.

CAPÍTULO V - DA REMUNERAÇÃO

Art. 6° - A remuneração para o posto de trabalho de Protético será de R\$ 1.352,64 (Hum mil trezentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO

Art. 7º - O processo seletivo para o preenchimento da vaga constante neste Edital será realizado por:

- a) Coordenador do Desenvolvimento Humano;
- b) Psicóloga;
- c) Um representante da Área das Ciências Biológicas e da Saúde.

Parágrafo único - Neste processo seletivo será levado em consideração:

- a) análise do Currículo;
- **b**) prova de aptidão e de conhecimento;
- c) entrevista.

CAPÍTULO VII – I ETAPA ANÁLISE DE CURRÍCULO, PROVA DE APTIDÃO E CONHECIMENTO

Art. 8º - A prova de Aptidão e de Conhecimento será aplicada no dia **17/09/2008** às 9h na UNOESC – Joaçaba

Parágrafo Único - Para esse item será atribuída pontuação 10 (dez pontos).

- § 1º Para a análise do Currículo, será atribuída a pontuação 10 (dez pontos).
- § 2º Satisfeita a primeira etapa, análise do currículo, prova de aptidão e de conhecimento, os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7(sete), serão chamados para realizar a etapa seguinte.



CAPÍTULO VIII – II ETAPA DA ENTREVISTA

- Art. 9° A entrevista será realizada no dia 19/09/2008 às 9h, na Unoesc Joaçaba, somente com os candidatos que atingirem a melhor média, na etapa anterior, ficando entre os três primeiros colocados.
- §1º A entrevista levará em conta, além dos aspectos profissionais, a cultura geral, projeto de vida do candidato e a sua disponibilidade de tempo para trabalho na Instituição.
- §2º Para esse item será considerado o Parecer Psicológico.
- §3º Concluída as duas etapas, o candidato que apresentar a melhor média e obtiver parecer favorável será classificado.

CAPÍTULO IX - PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10 - O resultado do processo seletivo será publicado na internet, página principal da Unoesc, também será comunicado por telefone, e-mail, fax, etc.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS CABÍVEIS

Art. 11 - Caberá recurso, da seleção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação dos resultados.

Parágrafo Único - O recurso deve ser protocolado junto à instituição e encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, que procederá a análise do mesmo e emitirá parecer que deverá ser publicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO XI - HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12 - Não havendo interposição ou pendência de julgamento de recursos, o resultado final do processo de seleção será homologado pela Instituição e o chamamento será feito de acordo com a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme a necessidade.

CAPÍTULO XII - DO VINCULO COM A INSTITUIÇÃO

- **Art. 13 -** A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatados, obtida no processo seletivo e será feita conforme a necessidade.
- §1º A aprovação no processo seletivo não dá direitos trabalhistas ou qualquer ordem ao classificado, ficando a contratação a critério da Administração da Instituição.



- **§2º** Deliberada a contratação, o classificado será comunicado oficialmente, por escrito, devendo apresentar-se junto à Instituição, munido da documentação necessária, para assumir suas funções, no prazo estipulado pelo edital, sob pena de ser convocado o classificado subseqüente no processo seletivo.
- §3º O candidato aprovado poderá requerer, por escrito justificadamente, a prorrogação do prazo mencionado no edital por um único período de até 15 (quinze) dias, ficando única e exclusivamente a critério da Instituição a aceitação da prorrogação requerida.

CAPITULO XIII – DO PRAZO DE VALIDADE

- **Art. 14** O prazo de validade do Processo Seletivo é de um ano, a contar da data de publicação do resultado final.
- Art. 15 Após o término do período de validade o processo seletivo perderá seu efeito.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 16 -** A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no teor deste Edital e das resoluções da Unoesc, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **§1º** A Unoesc, poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pelo candidato ao cargo e a inverdade de qualquer informação pode implicar em cancelamento da aprovação no Processo Seletivo.
- §2º Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e, em segunda e máxima instância, pelo Reitor da Unoesc.

Joaçaba, 01 de setembro de 2008.

ARISTIDES CIMADON, Reitor.